



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

Processo Administrativo nº 057/2025

Pregão Eletrônico nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Caetano Giaretton, nº 75, Bairro Industrial, Município de Paulo Bento/RS, CEP 99718-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Edivan Felipe Echer, CPF nº 022.591.030-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 108/2025, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada e nos documentos que instruem o processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 108/2025, relativamente aos itens 53 e 54 do objeto contratado, em razão da superveniência de elevação do custo da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos fornecidos pela contratada, conforme pedido de reequilíbrio, notas fiscais e demais elementos constantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E DOS NOVOS VALORES**

Ficam revisados os preços unitários dos itens abaixo relacionados, passando a vigorar, para os fornecimentos futuros e saldo contratual remanescente, os seguintes valores:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor anterior (R\$)	Novo valor (R\$)
53	Papel higiênico rolo 300 m (fardo c/ 8 rolos)	80	35,19	63,74
54	Papel toalha interfoliado 1000 unid.	1000	6,15	11,14

Parágrafo primeiro. Para fins meramente estimativos, considerando as quantidades originalmente contratadas, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 8.965,20 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 16.239,20 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), sem prejuízo de que os pagamentos permaneçam condicionados aos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.



**Parágrafo segundo.** O reequilíbrio ora formalizado não possui efeito retroativo, aplicando-se exclusivamente às futuras autorizações de fornecimento, emissões de empenho e entregas realizadas após a formalização deste aditivo, observada a existência de saldo contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente revisão contratual decorre da necessidade de manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, diante da comprovação de alteração superveniente dos custos de produção, especialmente da matéria-prima, circunstância apta a justificar a revisão prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato originário já prevê a apreciação de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, tendo a Administração o dever de decidir sobre a matéria, conforme suas cláusulas e a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para a contratação, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento previstas no Contrato Administrativo nº 108/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 108/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cerro Grande/RS, 09 de abril de 2026.

**ALVARO DECARLI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EDIVAN FELIPE ECHER**  
Representante Legal  
Contratada